



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 1008/2017

Designa comissão especial para condução do procedimento administrativo denominado CHAMAMENTO PÚBLICO, instaurado no bojo do PA nº 13887/2017.

O DOUTOR BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, Juiz Federal
Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o deliberado nos autos do Processo Administrativo nº
13887/2017,

RESOLVE

I – DESIGNAR uma COMISSÃO ESPECIAL composta pelos Servidores ELIAS JOSÉ DE SOUZA, Supervisor da Seção de Licitações, MARIA CIRENE DA SILVA GUIMARÃES, Supervisora da Seção de Administração Predial, e FRANCISCO EUGÊNIO GURJÃO SANTOS, Supervisor da Seção de Projetos e Apoio a Obras e Reformas, para, sob a presidência e coordenação do Juiz Federal Lucas Mariano Cunha Aragão de Albuquerque, Diretor da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, conduzir o procedimento administrativo denominado CHAMAMENTO PÚBLICO, instaurado no seio do PA nº 13887/2017, o qual tem como finalidade consultar o mercado sobre possíveis ofertas de imóveis no município de Juazeiro do Norte disponíveis para venda e que possam funcionar como nova sede da Subseção Judiciária instalada naquela localidade.

II – A Comissão Especial deverá observar as formalidades legais na execução do dito procedimento, tendo como tarefa principal a análise técnica das eventuais propostas apresentadas, devendo ser emitido relatório final com parecer sobre cada proposta, podendo recomendar aquela(s) que porventura atenda(m) às necessidades da Administração e ao interesse público.

III- Na análise das propostas, a Comissão Especial poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis ou canteiros de obras, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos prédios objetos das propostas apresentadas.

IV – As propostas serão avaliadas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, eficiência, segurança jurídica, desconsiderando-se o excesso de formalismo sanável, por qualquer forma, que venha a prejudicar o interesse público.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, DIRETOR DO FORO**, em 13/09/2017, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0146144** e o código CRC **5E254F57**.